



EDITAL Nº 04/2026 - DEPRI/PROEX/IFPA

**PROGRAMA DE VIVÊNCIA INTERNACIONAL PARA DESENVOLVIMENTO DE SERVIDORES
TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ - IFPA**

RESPOSTA À INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (IFPA), por intermédio do Departamento de Relações Internacionais (DEPRI), vinculado à Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), torna público documento com resposta à interposição de recurso ao resultado preliminar do Edital Nº 04/2026, o qual visa promover a seleção de servidores da categoria Técnico-Administrativo em Educação (TAE) para vivência e desenvolvimento profissional internacional.

Requerente: 13042026205004

Recurso: Eu, (...), inscrição 13042026205004, venho respeitosamente interpor recurso em face do Resultado Preliminar referente a avaliação do Plano de Atividades submetido neste processo seletivo. Conforme, a pontuação dada ao meu Plano de Atividades, da qual tive acesso por e-mail, percebi a discrepância entre as notas, do avaliador1 em relação aos outros dois avaliadores (2/8/8) referente aos “Objetivos”, onde neste critério seria analisado o alinhamento dos objetivos do Plano de Atividades com o planejamento e execução de atividades do servidor. Diante disso, solicito a revisão da referida pontuação, considerando o seguinte aspecto: Coerência avaliativa: A diferença expressiva entre as notas indica possível divergência de interpretação quanto ao conteúdo do plano, o que justifica uma reavaliação mais criteriosa, a fim de garantir a isonomia e a justiça do processo seletivo. Dessa forma, considerando a aderência do plano aos critérios do edital e sua relevância institucional, solicito, respeitosamente, a revisão da pontuação atribuída, com a devida reanálise do conteúdo apresentado.

Resposta: Conforme item 8.4. do edital, “A etapa de avaliação dos Planos de Atividades será realizada por uma banca composta por 01 membros do Comitê de Internacionalização do IFPA, 01 membro da área de gestão de pessoas, 01 membro da área temática relacionada ao setor do(a) candidato(a), preservando imparcialidade, pluralidade técnica e aderência aos critérios de avaliação”, o que ressalta a pluralidade de avaliação e, ao mesmo tempo, prevê a possibilidade de divergência de notas o que incita a utilização da média aritmética simples, conforme item 8.5. do edital: “A banca avaliadora utilizará o Anexo II para a avaliação do Plano de Atividade, cuja as notas finais dos candidatos serão atribuídas as médias aritméticas simples”. Dessa forma, a utilização de três avaliadores distintos e a aplicação da média aritmética simples na nota, conforme exigência jurídica, concretiza a coerência avaliativa e a isonomia no processo seletivo. Portanto, recurso indeferido.

Belém, PA, 04 de maio de 2026.

GLAUCO LIRA PEREIRA

Chefe do Departamento de Relações Internacionais
Portaria Nº 3779/2024/REITORIA/IFPA

KEILA RENATA MOURÃO VALENTE

Pró-Reitora de Extensão – PROEX/Reitoria
Port. Nº 3624/2023-GAB/IFPA